



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 20252052.			
UNIDADE GESTORA:		Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA/FMS.	
ORDENADOR DE DESPESAS:		Everaldo de Souza Martins Filho.	
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE		Elaine Vitor do Amaral.	
PROC. ADMINISTRATIVO Nº:		1.605/2025-SEMSA - 1DOC.	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:		Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025-SEMSA.	
PERÍODO DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:		18/06/2025 a 18/06/2026.	
OBJETO:		Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviço de internação em clínica médica, de forma complementar e sob demanda, para absorção de pacientes clínicos oriundos da unidade de pronto atendimento (UPA) 24 Horas e Hospital Municipal de Santarém, exclusivamente, nos casos de superlotação ou indisponibilidade de leitos nas referidas unidades.	
PRAZO DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:		18/06/2025 a 18/06/2026.	
EMPRESA CONTRATADA:		Hospital e Maternidade João XXIII (CNPJ Nº 05.001.243/0001-68) .	Contrato Nº 050/2025 - SEMSA. Valor: R\$ 4.650.000,00.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:		06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura que ocorreu no dia 01 de julho de 2025 a 01 de janeiro de 2026.	
GESTOR DO CONTRATO DA UPA 24H:		Sr. Rodolfo Sousa dos Santos.	
FISCAIS DO CONTRATO DA UPA 24H:		Srª Ruanne Stéphanie Prata - Técnico e Srª Ivanda Costa de Oliveira - Administrativo.	
GESTOR DO CONTRATO DO HMS:		Srª Enilda Maria dos Santos Gamboa.	
FISCAIS DO CONTRATO DO HMS:		Srª Elcicléia Maria Patrício Alvarenga - Técnico e Srª Adriane Castro de Paula - Administrativo.	
		Portaria Nº 147/2025-SEMSA.	

I - INTRODUÇÃO:

Trata-se do Chamamento Público para o Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025-SEMSA tendo por objeto o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviço de internação em clínica médica, de forma complementar e sob demanda, para absorção de pacientes

clínicos oriundos da unidade de pronto atendimento (UPA) 24 Horas e Hospital Municipal de Santarém, exclusivamente, nos casos de superlotação ou indisponibilidade de leitos nas referidas unidades.

O arquivo digital encontra-se devidamente alocado na plataforma 1DOC, sob gestão da Secretaria, e deu entrada nesta Controladoria no dia 31 de outubro de 2025 às 19h39, através do Processo Administrativo 1.605/2025-SEMSA, para análise obrigatória e posterior emissão de parecer. Ressaltamos que o envio se deu, após a decisão cautelar monocrática do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, no qual apontou diversas impropriedades de natureza grave. Cópia anexa.

Na oportunidade, faz obrigatório mencionar a existência de Decisão Cautelar Monocrática - Processo Nº 1.071335.2025.2.0080 recurso do Fundo Municipal de Saúde, tendo como responsável o Secretário Municipal de Saúde Sr. Everaldo de Souza Martins Filho do exercício de 2025, no qual a 5ª Controladoria do TCM/PA decidiu acerca de risco de grave dano ao erário e da possibilidade de burla a caráter do credenciamento, sendo analisado pelo relator a legitimidade e a economicidade da concentração do valor integral em um único fornecedor, bem como a omissão quanto às publicações legais obrigatórias.

Cabe aqui informar que, na data de 31 de outubro de 2025, a senhora Controladora Geral do Município, encaminhou à Secretária de Finanças, Srª Maria Josilene Lira Pinto, o Memo. Nº 055/2025-CGM, na data de 31/10/2025, no qual solicitava que se abstenha de executar qualquer pagamento oriundo do Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025-SEMSA, cópia anexa. Na mesma data, qual seja, 31/10/2025 também foi encaminhado ao senhor Secretário de Saúde, Sr. Everaldo de Souza Martins Filho, o Memo. Nº 056/2025-CGM, solicitando que o mesmo se abstenha de autorizar qualquer pagamento oriundo do Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025-SEMSA.

II - DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

O presente procedimento foi efetivado nos termos do artigo 78, inciso I, e o artigo 79, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Nº 13.019/2014, Decreto Nº 8.726/2016, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 433/2023, contendo os seguintes documentos:

- ✓ **Proc. Administrativo 1.605/2025-NAF/SEMSA** do dia 12 de junho de 2025 encaminhando GAB/SEMSA o processo administrativo de credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de internação em clínica médica, de forma complementar e sob demanda, para absorção de pacientes clínicos oriundos da unidade de pronto atendimento (UPA) 24 Horas e Hospital Municipal de Santarém exclusivamente, nos casos de superlotação ou indisponibilidade de leitos nas referidas unidades. Constan anexados: Documento de Formalização de Demanda (DFD); Mapa de Composição de Custo; Cotação de Preço Serpro comprascet; Justificativa de Internação UPA e HMS; Justificativa para abertura do procedimento NAF; Mapa de Gerenciamento de Riscos; Memorando 23.741/2025-TEC-ASS/SEMSA encaminhando para o NAF/SEMSA artefatos de planejamento para o credenciamento e seus despachos inclusive de rubrica orçamentária; Proposta de preços do Hospital e Maternidade João XXIII; Pesquisa no Painel de Preços e PNCP. (FLS. 1 a 46);

- ✓ **Proc. Administrativo 1-1.605/2025-NAF/SEMSA** do dia 12 de junho de 2025 encaminhando aos Envolvidos Internos documentos para abertura de processo administrativo. Constan anexados: Certidão da realização da pesquisa de preços; Despacho Dotação Orçamentária e Termo de Autuação. (FLS. 47 a 51);
- ✓ **Proc. Administrativo 2-1.605/2025-GAB/SEMSA** do dia 12 de junho de 2025 encaminhando ADJUNTA/SEMSA despacho do Secretário (FL. 52);
- ✓ **Proc. Administrativo 3-1.605/2025-ADJUNTA/SEMSA** do dia 12 de junho de 2025 as providências aos Envolvidos Internos de praxe (FL. 53);
- ✓ **Proc. Administrativo 4-1.605/2025-TEC-ASS/SEMSA** do dia 13 de junho de 2025 encaminhando em anexo aos Envolvidos Internos Termo de Referência. (FLS. 54 a 68);
- ✓ **Proc. Administrativo 5-1.605/2025-TEC-ASS/SEMSA** do dia 17 de junho de 2025 aos Envolvidos Internos para acompanhamento. (FL. 69);
- ✓ **Proc. Administrativo 6-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 17 de junho de 2025 a juntada dos documentos aos Envolvidos Internos ao processo administrativo. Constan anexados: Autorização e Termo de Referência. (FLS. 70 a 84);
- ✓ **Proc. Administrativo 7-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 17 de junho de 2025 encaminhando em anexo para ASS-JUR-NTLC/SEMSA Minuta do Contrato e Minuta do Edital para emissão de Parecer Jurídico. (FLS. 85 a 110);
- ✓ **Proc. Administrativo 8-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 17 de junho de 2025 solicitando providências quanto à condução da tramitação do processo administrativo. (FL. 111);
- ✓ **Proc. Administrativo 9-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 18 de junho de 2025 solicitando ao NLC/SEMSA a inclusão dos documentos referentes ao certame nas plataformas de controle e transparência. Constan anexados: Decreto Nº 010/2025-GAP/PMS que dispõe sobre a nomeação do Sr. Everaldo de Souza Martins Filho para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde; Minuta de Edital de Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025-SEMSA e seus anexos; Publicação do Decreto Nº 010/2025-GAP/PMS na imprensa oficial; Publicação da Portaria Nº 132/2024-SEMSA no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV, Nº 3551, página 129 do dia 30 de julho de 2024; Portaria Nº 132/2024-SEMSA de designação da Comissão Permanente de Contratação; Portaria Nº 339/2025-GAP/PMS de designação da Srª Irlaine Maria Figueira da Silva a responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Saúde no período de 14 a 19/06/2025. (FLS. 112 a 155);
- ✓ **Proc. Administrativo 10-1.605/2025-ASS-JUR-NTLC/SEMSA** do dia 18 de junho de 2025 encaminhando aos Envolvidos Internos o parecer do Edital do Credenciamento Nº 001/2025-SEMSA. Consta anexado: **Parecer Jurídico Nº 033/2025Jun/EC/CTJ/SEMSA** emitido em 17 de junho de 2025 por Antônio Eder John de Sousa Coelho Advogado OAB/PA 4572-CTJ/SEMSA que conclui: "DIANTE DO EXPOSTO, conclui-se que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 14.133/2021, o que o reveste de licitude razão pela qual opino pela aprovação do Edital, minuta, e demais anexos, com a seguinte ressalva: Recomenda-se a publicação do aviso de chamamento público

no diário oficial do município, no site da municipalidade, bem como no PNCP, conforme o caso.” (FLS. 156 a 162);

- ✓ **Proc. Administrativo 11-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 18 de junho de 2025 encaminhando aos Envolvidos Internos as publicações. Constan anexados: Publicação do Aviso de Chamamento Público do Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025-SEMSA no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI, Nº 3774, página 161 do dia 18 de junho de 2025; Print do Resumo da Licitação do Credenciamento Nº 001/2025-FMS no Portal da Transparência; Publicação do Aviso de Chamamento Público do Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025-SEMSA no Jornal de Grande Circulação Diário do Pará, Seção Economia, página B14 do dia 18 de junho de 2025; Publicação do Aviso de Chamamento Público do Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025-SEMSA no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 114, página 336 do dia 18 de junho de 2025; Publicação do Aviso de Chamamento Público do Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025-SEMSA no Diário Oficial do Estado do Pará, Nº 36.266, página 133 do dia 18 de junho de 2025; Print de Inserção no Mural de Licitações do TCM/PA. (FLS. 163 a 176);
- ✓ **Proc. Administrativo 12-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 26 de junho de 2025 solicitando do DGUH-HMS-PMS/SEMSA avaliação técnica das propostas. Constan anexados: **Documentos da empresa Hospital e Maternidade João XXIII (CNPJ Nº 05.001.243/0001-68)** - Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Federal; Certificado de Cadastro Municipal; Ficha de Inscrição Cadastral - FIC; Declaração da DEVS/SESPA; Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB; Balanços Patrimoniais dos Exercícios de 2022/2023, Documentos Pessoais dos Sócios da Sociedade; Termo de Autenticação da JUCEPA; Requerimento de Adesão ao Credenciamento; Proposta de Preços; Declaração Ciência e Concordância com o Edital; Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; Declaração de Idoneidade e não suspensão temporária; Declaração de Integralidade dos Custos Ofertados; Declaração de não possuir sanções vigentes; Declaração de não possuir servidor público do poder executivo municipal exercendo funções de gerência ou administração; Declaração de Responsabilidade Técnica; Declaração que concorda na prestação dos serviços; Declarações Diversas; Certidão Negativa do CNJ; Print de Consulta de Sanções no Portal da Transparência do Governo Federal; Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do TCU; Declaração de Capacidade Técnica; Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica/PA; Certidão de Direção Técnica/PA, Certificado de Médico; Certidão do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará registro nas especialidades Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Geral; Ginecologia e Obstetrícia; Certidão de Direção Técnica/PA; Atestado de Capacidade Técnica; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; Certidões de Regularidade Social; Tributária; Trabalhista; Requerimento de Adesão ao Credenciamento; Proposta de Preços; Declaração Ciência e Concordância com o Edital; Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; Declaração de Idoneidade e Não Suspensão Temporária; Declaração de Integralidade dos Custos Ofertados; Declaração de não possuir sanções vigentes; Declaração de não possuir servidor público do poder executivo municipal exercendo

funções de gerência ou administração; Declaração de Responsabilidade Técnica; Declaração que concorda na prestação dos serviços; Declarações Diversas; Documentos Pessoais; Certidão Judicial Cível Positiva; Balanço Patrimonial de 2024 (FLS. 177 a 283);

- ✓ **Proc. Administrativo 13-1.605/2025-HMS-DESM/SEMSA** do dia 26 de junho de 2025 encaminhando em anexo aos Envolvidos Internos Análise de Proposta realizada pelos diretores da UPA e HMS/PSM e verificação das assinaturas (FLS. 284 a 287);
- ✓ **Proc. Administrativo 14-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 27 de junho de 2025 informando ao GAB/SEMSA que os documentos homologatórios do Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025, encontra-se publicado no Portal de Compras Públicas. Constan anexados: Despacho assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Contratação/SEMSA e Homologação Assinado pelo Ordenador de Despesas. (FLS. 288 a 290);
- ✓ **Proc. Administrativo 15-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 22 de julho de 2025 encaminhando aos Envolvidos Internos os nomes dos servidores que exercerão a gestão e fiscalização contratual. (FL. 291);
- ✓ **Proc. Administrativo 16-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 22 de julho de 2025 solicitando aos Envolvidos Internos a juntada dos certificados do curso em fiscalização de contratos administrativos. (FL. 292);
- ✓ **Proc. Administrativo 17-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 22 de julho de 2025 solicitando do DGUH-UPA/SEMSA indicação dos servidores que exercerão a gestão e fiscalização contratual. (FL. 293);
- ✓ **Proc. Administrativo 18-1.605/2025-DGUH-UPA/SEMSA** do dia 25 de julho de 2025 encaminhando aos Envolvidos Internos os nomes dos servidores designados para atuar como gestor e fiscais do Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025. (FL. 294);
- ✓ **Proc. Administrativo 19-1.605/2025-DESM-HMS/SEMSA** do dia 28 de julho de 2025 encaminhando aos Envolvidos Internos certificados de capacitação. Constan anexados: Verificação das assinaturas, Certificado conferido a Sr^a Enilda Maria dos Santos Gamboa Araújo no curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos emitido pela ENAP; Certificado conferido a Sr^a Adriane Castro de Paula no curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos emitido pela ENAP (FLS. 295 a 300);
- ✓ **Proc. Administrativo 20-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 07 de agosto de 2025 solicitando aos Envolvidos Internos a comprovação formal da capacitação técnica em curso de fiscalização em contratos administrativos. Consta anexado: Portaria Nº 146/2025-SEMSA de designação dos agentes fiscalizadores dos contratos. (FLS. 301 a 303);
- ✓ **Proc. Administrativo 21-1.605/2025-DGUH-UPA/SEMSA** do dia 07 de agosto de 2025 encaminhando aos Envolvidos Internos comprovação formal da capacitação técnica em curso de fiscalização de contratos administrativos. Consta anexado: Certificado conferido ao Sr. Rodolfo Sousa dos Santos no curso de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos emitido pela ENAP. (FLS. 304 a 306);
- ✓ **Proc. Administrativo 22-1.605/2025-ADJUNTA/SEMSA** do dia 20 de agosto 2025 ciente aos Envolvidos Internos. (FL. 307);
- ✓ **Proc. Administrativo 23-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 31 de outubro de 2025 encaminhando à ASS-JUR-NTLC/SEMSA para conhecimento. (FL. 308);

- ✓ **Proc. Administrativo 24-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 31 de outubro de 2025 encaminhando aos Envolvidos Internos os documentos integrantes do processo. Constan anexados: Publicação do Resultado de Julgamento do Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI, Nº 3782, página 107 do dia 30 de junho de 2025 e Publicação do Resultado de Julgamento do Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025 no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 120, página 389 do dia 30 de junho de 2025; Contrato Administrativo Nº 050/2025-SEMSA assinado em sua forma digital entre a parte contratante e contratado no dia 01 de julho de 2025; Publicação do Extrato de Contrato Nº 050/2025-SEMSA do Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025-SEMSA no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 123, página 253 do dia 03 de julho de 2025; Portaria Nº 147/2025-SEMSA de designação do Gestor do Contrato Sr. Rodolfo Sousa dos Santos e Fiscais Sr^a Ruanne Stéphanie Prata e Sr^a Ivanda Costa de Oliveira da UPA 24H; Sr^a Enilda Maria dos Santos Gamboa gestora e fiscais Sr^a Elcicléia Maria Patrício Alvarenga e Sr^a Adriane Castro de Paula e sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVI, Nº 3811, páginas 107 e 108 do dia 08 de agosto de 2025. (FLS. 309 a 328);
- ✓ **Proc. Administrativo 25-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 31 de outubro de 2025 encaminhando ao PROT/CGM o processo do Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025 para análise. (FL. 329);
- ✓ **Proc. Administrativo 26-1.605/2025-NLC/SEMSA** do dia 03 de novembro de 2025 confirmando aos Envolvidos Internos o recebimento dos autos sob o parecer Nº 2025-2052. (FL. 330).

III - DA ANÁLISE DO CONTRATO:

Constam nos autos 01 (uma) via do Contrato Nº 050/2025-SEMSA oriundo do Credenciamento Eletrônico Nº 001/2025-SEMSA, celebrado com a empresa Hospital e Maternidade João XXIII, inscrita no CNPJ Nº 05.001.243/0001-68, para contratação do objeto descrito acima, no valor total de R\$ 4.650.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com vigência e execução de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato. Assinado entre a parte contratante e contratada em sua forma digital no dia 01 de julho de 2025 (FLS. 313 a 323).

Publicação do Extrato do Contrato Nº 050/2025-SEMSSA no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 123, página 253 do dia 03 de julho de 2025 (FL. 324).

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:	10.302.0005.2100 - Manutenção do Hospital Municipal de Santarém - HMS, Secretaria Municipal de Saúde.
Ficha:	855 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00.
Fonte:	1.500 (Tesouro).

Dotação Orçamentária:	10.302.0005.2100 - Manutenção do Hospital Municipal de Santarém - HMS, Secretaria Municipal de Saúde.
Ficha:	857 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00.
Fonte:	1.600 (Federal).

Dotação Orçamentária:	10.302.0005.2101 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Secretaria Municipal de Saúde.
Ficha:	891 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00.
Fonte:	1.500 (Tesouro).

Dotação Orçamentária:	10.302.0005.2101 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Secretaria Municipal de Saúde.
Ficha:	892 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00.
Fonte:	1.600 (Federal).

Dotação Orçamentária:	10.302.0005.2101 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Secretaria Municipal de Saúde.
Ficha:	893 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesas:	3.3.90.39.00.
Fonte:	1.621 (Estadual).

V - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Abaixo demonstramos execução de pagamentos do contrato.

DEMONSTRATIVO DO CONTRATO Nº 050/2025-SEMSA VALOR R\$ 4.650.000,00.						
EXERCÍCIO	EMPENHO	EMPENHADO	ANULADO	TOTAL	PAGO	A PAGAR
2025	1001034	355.000,00	0,00	355.000,00	0,00	355.000,00
	1001050	311.250,00	0,00	311.250,00	0,00	311.250,00
	818010	373.750,00	0,00	373.750,00	373.750,00	0,00
TOTAL		1.040.000,00	0,00	1.040.000,00	373.750,00	666.250,00

Fonte: Extraída do sistema SCPI/2025.

VI - DA CONCLUSÃO:

Diante da análise do procedimento do Chamamento Público do Credenciamento Nº 001/2025-SEMSA e do Contrato Nº 050/2025-SEMSA cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviço de internação e clínica médica, de forma complementar e sob demanda, para absorção de pacientes clínicos oriundos da unidade de pronto atendimento (UPA) 24 Horas e Hospital Municipal de Santarém, exclusivamente, nos casos de superlotação ou indisponibilidade de leitos nas referidas unidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ressalta-se a existência da Medida Cautelar Monocrática Processo Nº 1.071335.2025.2.0080, feito que tramita na 5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios, onde esta Controladoria Geral do Município, acompanha a decisão do senhor relator nas seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

- 1) Suspensão imediata dos Pagamentos, até ulterior decisão do TCM/PA;
- 2) Que seja retificado no preâmbulo do edital Nº 001/2025-SEMSA que consta minuta do edital;
- 3) Constatou-se a ausência do Parecer Jurídico de legalidade na fase externa, previamente à homologação do Ordenador de Despesas, de acordo com o art. 169 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que seja juntado;
- 4) Não consta comprovação formal da capacitação técnica em curso de fiscalização em contratos administrativos dos fiscais da UPA 24H;
- 5) Que seja juntada a Licença de Funcionamento exercício de 2025;
- 6) Inserção no Mural de Licitações e Contratos do TCM/PA: Cópia integral do contrato, da ata de credenciamento, da análise de riscos, do ato de designação do fiscal;
- 7) Publicação no PNCP e no Portal da Transparência Municipal;

Santarém/PA, 13 de novembro 2025.

Paulo Vinício Soares Miléo
Assessor Especial II
Decreto Nº 814/2025-GAP/PMS

Luzimara Costa Moura
Controladora Geral do Município
Decreto Nº 024/2025-GAP/PMS



- Histórico de consumo dos últimos exercícios;
- E demais razões que possam justificar a demanda apresentada no Pregão eletrônico nº 016/2025.

03- No prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta decisão, o responsável

podrá apresentar **justificativa sobre os fatos e a medida cautelar**, nos termos do art. 355 do Regimento Interno do TCM/PA;

04 - No prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta decisão, o responsável

podrá apresentar **justificativa sobre os fatos e a medida cautelar**, nos termos do art. 355 do Regimento Interno do TCM/PA;

05- Encaminhe-se cópia desta decisão à **Câmara Municipal de Capitão Poço**, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral deste TCM/PA para imediata comunicação

da Cautelar aplicada, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Belém, 31 de outubro de 2025.

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Conselheiro/Relator

DECISÃO CAUTELAR MONOCRÁTICA
Processo nº: 1.071335.2025.2.0080

Origem: Fundo Municipal de Saúde de Santarém

Responsável: Everaldo de Souza Martins Filho

Exercício: 2025

Assunto: Decisão cautelar monocrática

Procedência: Fatos identificados em apuração da Comissão de Inspeção – Port. 1245/TCMPA

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de possíveis irregularidades ocorridas na Administração Municipal de Santarém, por intermédio de seu Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2025, de responsabilidade do Sr. Everaldo de Souza Martins Filho, relacionadas à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de internação em clínica médica, de forma complementar e sob demanda, para absorção de pacientes oriundos da UPA 24h e do Hospital Municipal de Santarém, nos casos de superlotação ou indisponibilidade de leitos, por meio de inexigibilidade de licitação fundamentada em procedimento de credenciamento.

A análise técnica realizada pela Comissão de Inspeção autorizada pela Portaria nº 1245/TCMPA, apontou diversas impropriedades de natureza grave, dentre as quais destacam-se:

- **Ausência de publicação do Contrato nº 050/2025-SEMSA no Mural de Licitações e Contratos do TCM/PA, no PNCP e no**

Portal da Transparência, em afronta aos arts. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, 8º da Lei nº 12.527/2011 e 11, II, da IN nº 22/2021/TCM-PA;

- **Ausência de documentação mínima obrigatória** no Mural de Licitações (Análise de Riscos, Memória de Cálculo, Justificativa do Credenciamento, Ata de Credenciamento, Parecer do Controle Interno e Ato de Designação do Fiscal), contrariando o Anexo I da IN nº 22/2021/TCM-PA;

- **Pesquisa de preços irregular**, baseada em apenas **uma proposta do Hospital e Maternidade João XXIII** — que foi o próprio contratado — e em **referências de objetos distintos**, sem representatividade e sem **memória de cálculo**, violando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

- **Incoerência temporal** entre a vigência do credenciamento (12 meses) e a estimativa orçamentária (apenas 6 meses), o que revela **falha de planejamento e ausência de integração entre as fases preparatórias e executivas**;

- **Concentração integral do valor contratado (R\$ 4.650.000,00) em um único fornecedor**, o que descaracteriza a natureza do credenciamento — que, por definição (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), deve resultar em contratações paralelas e não excludentes.

Desta feita, em virtude do risco de grave dano ao erário e da possibilidade de burla ao caráter do credenciamento, deve este Relator analisar a legitimidade e a economicidade da concentração do valor integral em um único fornecedor, bem como a omissão quanto às publicações legais obrigatórias.

É o relatório do necessário.

DECISÃO CAUTELAR MONOCRÁTICA

A Inexigibilidade de Licitação via Credenciamento nº 001/2025, da qual decorreu o Contrato nº 050/2025-SEMSA, celebrado com a pessoa jurídica HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO XXIII (CNPJ: 05.001.243/0001-68), possui como objeto a prestação de serviços internação clínica.

A Administração Municipal de Santarém fundamentou o credenciamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, hipótese de contratação paralela e não excludente, a qual pressupõe a possibilidade de múltiplas contratações em condições padronizadas. Ocorre que, no caso concreto, a unidade técnica de controle externo identificou que foi celebrado contrato com apenas **um fornecedor**, no valor integral estimado, o que descaracteriza a natureza do credenciamento e pode configurar burla à regra constitucional da licitação, uma vez que, se a intenção da Administração era selecionar somente um fornecedor, deveria ter promovido procedimento **competitivo**.

Também foi verificado que a instrução da Inexigibilidade via Credenciamento nº 001/2025 não apresentou um critério prático de distribuição da demanda entre os eventuais credenciados, inobservando o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Da mesma forma, a pesquisa de preços e a estimativa da despesa demonstraram-se inadequada, conforme relatório do setor



<https://www.tcmpa.tc.br/>



← Consulta via leitora de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no Endereço: <https://www.tcmpa.tc.br/diario-oficial-eletronico/>

técnico, violando o art. 72, incisos II e VII, da Lei de Licitações e Contratos. Além disso, o Setor Técnico, no dia 29/10/2025, constatou o descumprimento das obrigações previstas na IN nº 22/2021/TCM/PA, haja vista a **ausência de publicação da documentação mínima no Mural de Licitações e Contratos desta Corte**, notadamente: análise de riscos; memória de cálculo; justificativa do credenciamento; ata de credenciamento dos interessados; contrato; ato de designação do fiscal; e **parecer do controle interno**.

Igualmente, verificou-se a **ausência de publicação do contrato no Mural de Licitações e Contratos do TCM/PA, no PNCP e no Portal da Transparência do Município**, em violação ao art. 11, inciso II, da IN nº 22/2021/TCM-PA, ao art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao art. 5º da IN nº 11/2021/TCM/PA.

A configuração do contexto jurídico que demanda a expedição de medida cautelar exige que reste comprovado cumulativamente a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, em consonância com o art. 95 da Lei Complementar Estadual nº 109/2016 c/c art. 300 do CPC/2015. Assim, exige-se que a situação concreta apresente substrato suficiente para inferir que o direito está sendo efetivamente violado e que a manutenção da situação irregular pode causar sérios prejuízos ao erário e ao interesse público, demandando interferência imediata das autoridades competentes para atestar a conformidade do ato. No caso dos autos, há identificação contratação integral do valor estimado com apenas um fornecedor, afrontando o disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Soma-se a isso, a violação ao princípio constitucional da transparência, tendo em vista a ausência de publicação do instrumento contratual no Mural de Licitações, no PNCP e no Portal da Transparência Municipal.

No que diz respeito ao *periculum in mora*, haja vista que a manutenção da execução contratual pode comprometer recursos vultosos do Fundo Municipal de Saúde, em prejuízo do interesse público.

Ressalta-se que o Conselheiro relator detém o poder de iniciar ex officio um procedimento cautelar, em decorrência do poder geral de cautela assegurado constitucionalmente pelo art. 71, IV, da CF/88, que legitima a atuação de ofício dos Tribunais de Contas quando a atividade se tornar necessária para tornar efetiva sua missão institucional.

Assim, preenchidos tais requisitos, cabível a expedição de medida cautelar monocrática como forma de se evitar prejuízos advindos da situação mencionada, em especial quando se constata que as quantias analisadas somam **R\$ 4.650.000,00 (quatro milhões e seiscentos e cinquenta mil reais)**, pelo que, **DETERMINO CAUTELARMENTE**, com fundamento nos termos do Art. 95, III e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 109/2016, que o ordenador do Fundo Municipal de Saúde, o **Sr. Everaldo de Souza Martins Filho**, proceda, a contar da publicação desta decisão, o seguinte:

01 – Suspensão imediata dos pagamentos referentes ao Contrato nº 050/2025-SEMSA, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2025, até ulterior deliberação deste Tribunal;

02 - Inserção no Mural de Licitações e Contratos do TCM/PA, no prazo de 05 (cinco) dias, de cópia integral do contrato, da memória de cálculo, da ata de credenciamento, da análise de riscos, do ato de designação do fiscal e do parecer do controle interno, sob pena de multa diária de 200 UPF/PA;

03 - Publicação no Mural de Licitações e Contratos do TCM/PA, no PNCP e no Portal da Transparência Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, do Contrato nº 050/2025- SEMSA, em cumprimento ao art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011;

04 - No prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta decisão, o responsável

poderá apresentar **justificativa sobre os fatos e a medida cautelar**, nos termos do art. 355 do Regimento Interno do TCM/PA;

05 - Encaminhe-se cópia desta decisão à Câmara Municipal de Santarém, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral deste TCM/PA para imediata comunicação da Cautelar aplicada, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Belém, 31 de outubro de 2025.

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Conselheiro/Relator

DECISÃO CAUTELAR MONOCRÁTICA
Processo nº: 1.071808.2025.2.0007

Origem: Secretaria Municipal de Educação de Santarém

Responsável: Nilton Araujo da Costa

Exercício: 2025

Assunto: Decisão cautelar monocrática

Procedência: Fatos identificados em apuração da Comissão de Inspeção – Port. 1245/TCMPA

Relator: Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de exame preliminar de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 012/2025 – SEMED, do Município de Santarém, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de diversas atividades laborais na área da educação, com fornecimento de mão de obra qualificada e dedicação exclusiva, estimado em R\$ 60.098.776,80 (sessenta milhões, noventa e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

A análise técnica realizada pela Comissão de Inspeção autorizada pela Portaria nº 1245/TCMPA, evidenciou falhas relevantes na fase de planejamento da contratação, notadamente:

- ausência de documentos e memórias de cálculo que demonstrem a origem das quantidades demandadas (violação ao art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021);



<https://www.tcmpa.tc.br/>



Consulte via leitora de QR Code/ Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no Endereço: <https://www.tcmpa.tc.br/diario-oficial-eletronico/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

MEMO. Nº055/2025 – CGM.

Santarém/PA, 31 de outubro de 2025.

Ilma. Senhora,
MARIA JOSILENE LIRA PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
SANTARÉM - PARÁ

Prezada Secretária,

Com os cordiais cumprimentos de estilo, após tratativas com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM/PA, trata-se da urgente necessidade de solicitar a Vossa Senhoria que **se abstenha de executar qualquer pagamento oriundo do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº001/2025 – SEMSA**, que tem como objeto a *“Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de internação em clínica médica de forma complementar e sob demanda, para absorção de pacientes clínicos oriundos da unidade de pronto atendimento UPA 24 HORAS E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM exclusivamente, nos casos de superlotação ou indisponibilidade de leitos nas referidas unidades”*. **(valor estimado R\$4.650.00,00)**

Esclareço que tal solicitação objetiva a apuração de responsabilidades de todos os envolvidos, JÁ QUE O PRESENTE CREDENCIAMENTO NÃO TEVE ANÁLISE DA CGM, O QUE JÁ DEMONSTRA A IRREGULARIDADE NO FLUXO DO PROCESSO PARA DEVIDA CONTRATAÇÃO.

A presente situação demonstra natureza GRAVE, já que houve pagamento no valor de **R\$373.750,00** (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao empenho nº818010 do dia 18/08/2025, conforme comprova a LISTAGEM DE EMPENHO DO SISTEMA CONTÁBIL – FIORINI SOFTWARE, cópia anexa.

Esclareço que tal solicitação objetiva evitar apuração de responsabilidade solidária do Senhor Prefeito e da Controladora Geral e de todos os envolvidos. Tendo em vista, que a CGM NÃO EMITIU PARECER DE REGULARIDADE sobre o feito.

Sem mais para o momento, e na certeza do pronto atendimento, renovo votos da mais alta estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUZIMARA COSTA Assinado de forma
MOURA:25148796 digital por LUZIMARA
COSTA
200 MOURA:25148796200

Luzimara Costa Moura
Controladora-Geral do Município.
Decreto nº024/2025 - GAP/PMS



Memorando 43.685/2025



Responder apenas via 1Doc

Luzimara M. SEMG-CGM

CC

SEMSA-NLC - Núcleo de Licitação e Contratos

4 - SEMSA-NAF - Núcleo de Administração e Finanças

CH.GAP/PMS - Chefia de Gabinete do Prefeito

1 - SEMSA-GAB - Gabinete - Secretário de Saúde

Para

1 - SEMSA-GAB - ...

A/C Tereza P.

7 setores envolvidos

SEMG-CGM

1 - SEMSA-GAB

SEMSA-NLC

4 - SEMSA-NAF

CH.GAP/PMS

SEMSA

SEMSA-ADJUNTA

31/10/2025 13:41

SUSPENSÃO DE PAGAMENTO CRED INTERNAÇÃO

SEGUE ANEXO O MEMORANDO DE SUSPENSÃO DE PAGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº001/2025

Luzimara Costa Moura

Controladora-Geral do Município.

MEMORANDO_n_056_2025_suspensao_de_pagamento_credenciamento_001_2025_SEMSA.pdf
(2,57 MB)

2 downloads

Prints_de_Publicacao_do_Credenciamento_de_Servico_de_Internacao.pdf (11,40 MB)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 43.685/2025

31/10/2025 13:43 (Encaminhado)

Cristina G. 1 - SEMSA-GAB

SEMSA - Secretar...

CC

SEMSA-ADJUNTA - Secretária Adjunta de Saúde

SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde

Prezado Senhor,

Encaminho para despacho do Secretário.

Atenciosamente,

Cristina Rêgo Gomes

Agente Administrativa - Gabinete/SEMSA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

MEMO. Nº056/2025 – CGM.

Santarém/PA, 31 de outubro de 2025.

URGENTE

CREDENCIAMENTO INTERNAÇÃO CLÍNICA MÉDICA

Ilmo. Senhor,
EVERALDO DE SOUZA MARTINS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SANTARÉM - PARÁ

Prezado Secretário,

Com os cordiais cumprimentos de estilo, após tratativas com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM/PA, trata-se da urgente necessidade de solicitar a Vossa Senhoria que **se abstenha de autorizar qualquer pagamento oriundo do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº001/2025 – SEMSA**, que tem como objeto a *“Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de internação em clínica médica de forma complementar e sob demanda, para absorção de pacientes clínicos oriundos da unidade de pronto atendimento UPA 24 HORAS E HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM exclusivamente, nos casos de superlotação ou indisponibilidade de leitos nas referidas unidades”*. (**valor estimado R\$4.650.00,00**)

Esclareço que tal solicitação objetiva a apuração de responsabilidades de todos os envolvidos, JÁ QUE O PRESENTE CREDENCIAMENTO NÃO TEVE ANÁLISE DA CGM, O QUE JÁ DEMONSTRA A IRREGULARIDADE NO FLUXO DO PROCESSO PARA DEVIDA CONTRATAÇÃO.

A presente situação demonstra natureza GRAVE, já que houve pagamento no valor de **R\$373.750,00** (trezentos e setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao empenho nº818010 do dia 18/08/2025, conforme comprova a LISTAGEM DE EMPENHO DO SISTEMA CONTÁBIL – FIORINI SOFTWARE, cópia anexa.

Ao final, informo que também já fiz a comunicação para a Secretária de Finanças para que não seja liberado o pagamento.

Sem mais para o momento, e na certeza do pronto atendimento, renovo votos da mais alta estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUZIMARA
COSTA
MOURA:2514879
6200

Assinado de forma
digital por LUZIMARA
COSTA
MOURA:25148796200

Luzimara Costa Moura
Controladora-Geral do Município.
Decreto nº024/2025 - GAP/PMS



Memorando 43.665/2025



Responder apenas via 1Doc

Luzimara M. SEMG-CGM

CC

4 - SEMSA-NAF - Núcleo de Administração e Finanças

SEMSA-NLC - Núcleo de Licitação e Contratos

CH.GAP/PMS - Chefia de Gabinete do Prefeito

1 - SEMSA-GAB - Gabinete - Secretário de Saúde

Para

1 - SEMSA-GAB - ...

A/C Tereza P.

7 setores envolvidos

SEMG-CGM

1 - SEMSA-GAB

4 - SEMSA-NAF

SEMSA-NLC

CH.GAP/PMS

SEMSA

SEMSA-ADJUNTA

31/10/2025 13:02

SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

SEGUE ANEXO MEMORANDO SUSPENSÃO DE PAGAMENTO.

Luzimara Costa Moura

Controladora-Geral do Município.

20251852_Crdenciamento_Eletronico_N_004_2025_Credencimanto_para_servicos_laboratorias_SEMSA_2_.pdf (3,35 MB) 5 downloads

MEMORANDO_n_054_2025_suspensao_de_pagamento_credenciamento_004_2025_SEMSA.pdf (2,56 MB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 43.665/2025

31/10/2025 13:14 (Encaminhado)

Cristina G. 1 - SEMSA-GAB

SEMSA - Secretar...

CC

SEMSA-ADJUNTA - Secretária Adjunta de Saúde

SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde

Prezado Senhor,
Encaminho para despacho do Secretário.
Atenciosamente,

Cristina Rêgo Gomes
Agente Administrativa - Gabinete/SEMSA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 43.665/2025

31/10/2025 13:39

(Encaminhado)

Cristina G.

1 - SEMSA-GAB

4 - SEMSA-NAF - ...

CC

Prezada Senhora,

Com os cumprimentos de estilo, de ordem da Secretária Municipal de Saúde Adjunta, encaminho para ciência e providencias cabíveis.

Atenciosamente,

Cristina Rêgo Gomes

Agente Administrativa - Gabinete/SEMSA

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

31/10/2025 13:41:03

Cristina Rego Gomes

1 - SEMSA-GAB

arquivou.

31/10/2025 13:41:03

Cristina Rego Gomes

1 - SEMSA-GAB

parou de acompanhar.

Prefeitura de Santarém - Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho CEP: 68030-290 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 31/10/2025 13:52:27 por Luzimara Costa Moura - Controladora-Geral do Município

1Doc

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Avenida Mendonça Furtado
17.556.659/0001-21

Exercício: 2025

LISTAGEM DE EMPENHOS - PERÍODO: 01/01/2025 a 31/10/2025 | SITUAÇÃO EM: 31/10/2025

Emp.	Tipo	Data	Ficha	Vinculo	Fonte	Ent.	Unid.	Org.	Funcional	Categoria	Fornecedor	Empenhado	Reforçado	Anulad
Fornecedor			HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO XXIII								05.001.243/0001-88	1.040.000,00	0,00	0,00
Contrato			9050/25									1.040.000,00	0,00	0,00
Num. Licit.			931001/25									1.040.000,00	0,00	0,00
Mod. Licit.			INEXIGIBILIDADE ELET									666.250,00	0,00	0,00
1001034	OR	01/10/2025	0891	001.001	0.1.000	009	110900	10.302.0005.2101.0000	3.3.90.39.50	HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO		355.000,00	0,00	0,00
Histórico: IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERENTE AO SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, DE FORMA COMPLEMENTAR E SOB DEMANDA, PARA ABSORÇÃO DE ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS, EXCLUSIVAMENTE, NOS CASOS DE SUPERLOTAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DE LEITOS NAS REFERIDAS UNIDADES.COMPET AG A, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SEMSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605/2025-SEMSA, PEDIDO 2458/25, RESERVA 3550.														
1001050	OR	01/10/2025	0891	001.001	0.1.000	009	110900	10.302.0005.2101.0000	3.3.90.39.50	HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO		311.250,00	0,00	0,00
Histórico: IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERENTE AO SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, DE FORMA COMPLEMENTAR E SOB DEMANDA, PARA ABSORÇÃO DE ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS, EXCLUSIVAMENTE, NOS CASOS DE SUPERLOTAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DE LEITOS NAS REFERIDAS UNIDADES.COMPET SET SA, CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SEMSA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605/2025-SEMSA, PEDIDO 2494/25, RESERVA 3617.														
Mod. Licit.			INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA									373.750,00	0,00	0,00
818010	OR	18/08/2025	0893	300.080	0.1.029	009	110900	10.302.0005.2101.0000	3.3.90.39.50	HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO		373.750,00	0,00	0,00
Histórico: IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERENTE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICA MÉDICA, DE FORMA COMPLEMENTAR E SOB DEMANDA, PARA ABSORÇÃO DE ATENDIMENTO (UPA) 24 HORAS EXCLUSIVAMENTE, NOS CASOS DE SUPERLOTAÇÃO OU INDISPONIBILIDADE DE LEITOS NAS REFERIDAS UNIDADES CONTRATO ADM CO Nº 001/2025 – SEMSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1605/2025-SEMSA JULHO 2025.														
Total:												1.040.000,00	0,00	0,00